



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Bahia

Campus
Simões Filho

Apresentação do Programa de Gestão - Teletrabalho

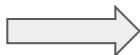
IFBA Campus Simões Filho

Reunião Geral de Orientação e Esclarecimentos

Comissão Local Permanente do Programa de Gestão do Campus de Simões Filho
Portaria nº 53 de 13 de junho de 2022

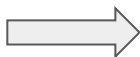
27 de julho de 2022

2020

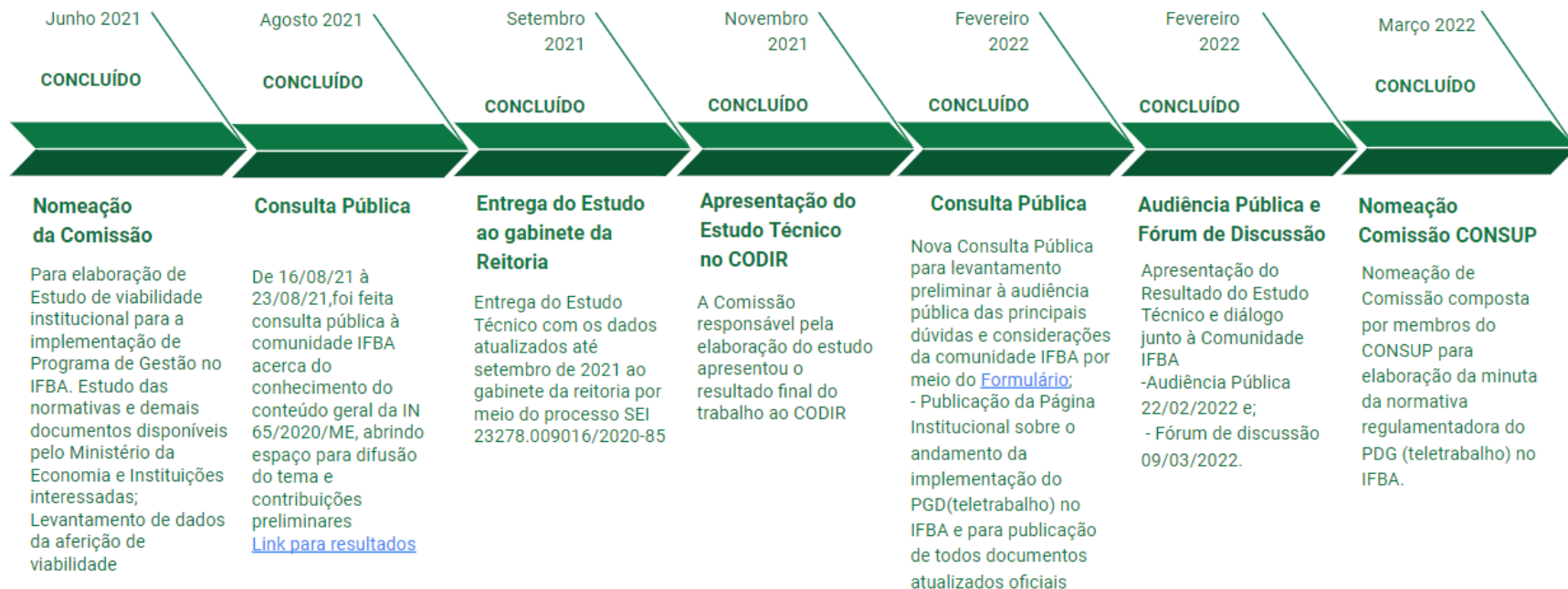


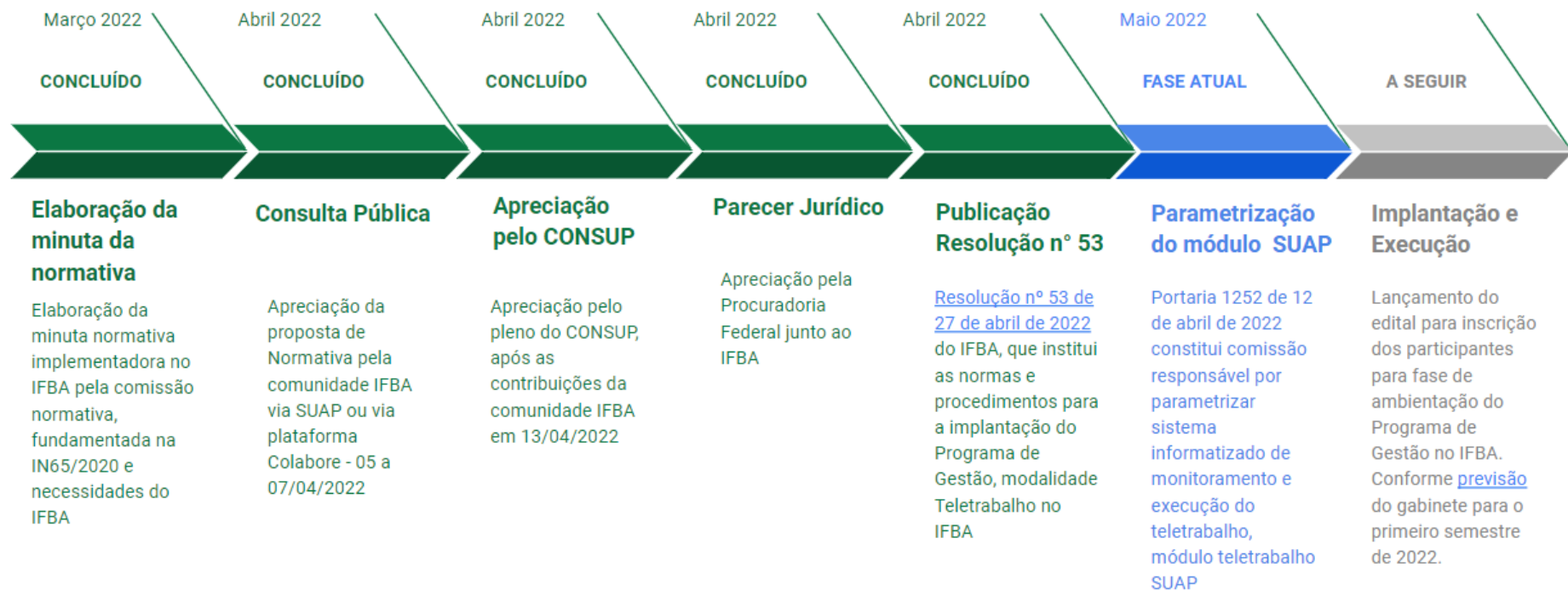
Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020 - Normatiza a implementação do programa de gestão (teletrabalho)

2021



Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021 - Autoriza a implementação do programa de gestão (teletrabalho) pelas unidades do Ministério da Educação - MEC





APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO - TELETRABALHO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Teletrabalho – jornada regular fora da Instituição em atividades **a serem desempenhadas de forma remota**;
- Estamos em qual momento da implantação?
- O processo seletivo será executado pela Comissão Local Permanente do Programa de Gestão (Teletrabalho);
- A fase de ambientação terá duração de 6 meses;
- Após a fase de ambientação será elaborado um relatório analítico.

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO - TELETRABALHO

DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DO TELETRABALHO

❑ Regime de execução **PARCIAL**:

- Restringe-se a um cronograma específico;
- Dispensa controle de frequência (exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente);
- Limite mínimo de 20% e limite máximo de 80%;
- Definição da metodologia com a chefia imediata antes da assinatura do termo de responsabilidade.

❑ **NÃO É PERMITIDO**:

- Em um mesmo dia, o cumprimento de parte da jornada de modo presencial e parte em teletrabalho, **exceto** se previamente acordado com a chefia imediata **e desde que** o servidor não faça jus a auxílio transporte.

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO - TELETRABALHO

DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DO TELETRABALHO

- ❑ **Regime de execução INTEGRAL:** quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a **totalidade** da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência.

- ❑ **Concedido Preferencialmente ao Servidor:**
 - Com deficiência;
 - Que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;
 - Estudante (quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do setor);
 - Ao servidor de setores onde o trabalho é realizado em sua totalidade por sistemas web.

- ❑ O desempenho do servidor será acompanhado por sua chefia imediata, em qualquer regime.

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO - TELETRABALHO

DOS REQUISITOS

- ❑ **É imprescindível o conhecimento das legislações** que versam sobre o tema:
 - Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pelo Ministério da Economia;
 - Resolução do Consup nº 53, de 27 de abril de 2022;
 - Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;
- ❑ **O teletrabalho NÃO poderá:**
 - a) abranger atividades cuja natureza exija a presença física do(a) participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;
 - b) reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo;
 - c) abranger os(as) servidores(as) em jornada flexibilizada (30 horas).

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO - TELETRABALHO

DOS REQUISITOS

❑ OBRIGATÓRIO:

- Participação no curso de formação: **Noções Básicas do Trabalho Remoto** pela escola virtual (gratuito);
- CD, FG e FCC além do curso **Noções Básicas do Trabalho Remoto**, também **Gestão de Equipes em Trabalho Remoto** pela escola virtual (gratuito);
- Até 60 dias para anexar o certificado ao processo no SEI.

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO - TELETRABALHO

DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

❑ Durante o Teletrabalho caberá ao participante:

- Providenciar todas as estruturas físicas e tecnológicas necessárias;
- Assumir os custos referentes à conexão com a internet, à energia elétrica e ao telefone (entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições);
- Informar e manter atualizado número de telefone;
- Permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata (observado o horário de funcionamento do setor).

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO TELETRABALHO DAS VAGAS

- As chefias imediatas informarão sobre o quantitativo de vagas ofertadas por setor;
- O edital será publicado com o quantitativo de vagas após parecer da Projur sobre a minuta.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO TELETRABALHO DAS INSCRIÇÕES

- ❑ **Período de inscrições:** Segunda quinzena de agosto/2022 (previsão);
- ❑ **Local da inscrição:** Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- ❑ A inscrição do servidor será remetida à chefia imediata, para fase de seleção mediante verificação de habilitação e classificação.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO TELETRABALHO DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- ❑ A seleção e avaliação será feita pela chefia imediata;
- ❑ Consiste na verificação da compatibilidade entre as **atividades a serem desempenhadas de forma remota** e o **conhecimento técnico** dos interessados.

- ❑ **Serão analisados alguns critérios:**
 - Capacidade de organização e autodisciplina;
 - Capacidade de autogerenciamento do tempo;
 - Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
 - Dentre outros.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO TELETRABALHO DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

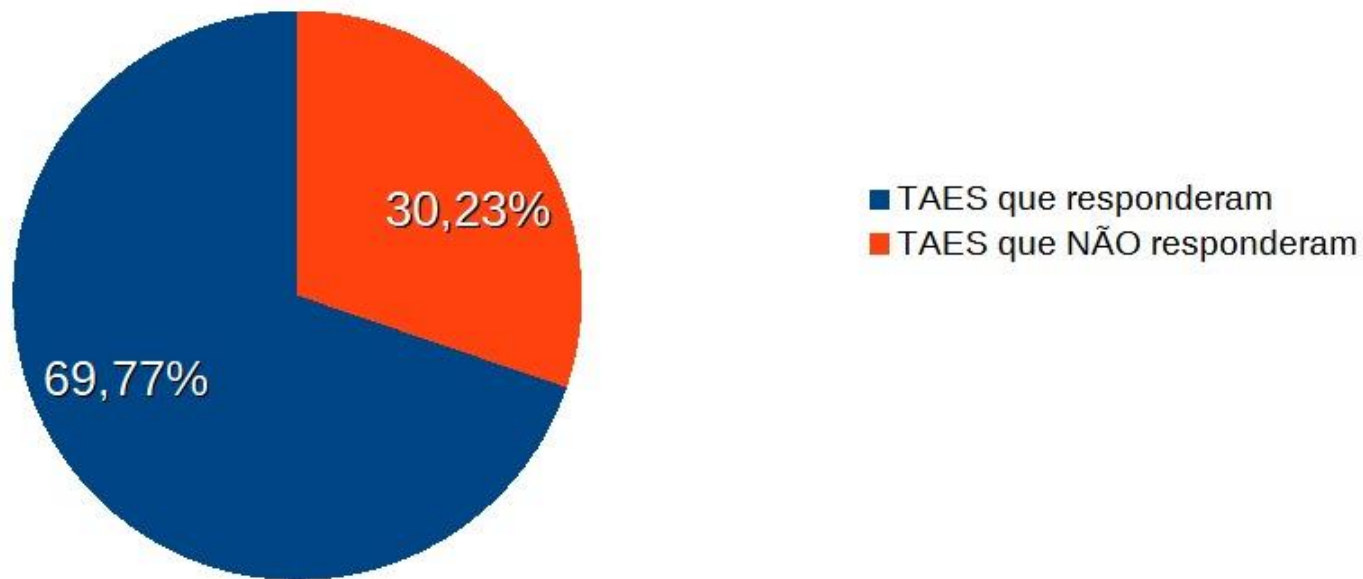
- ❑ A aprovação pela chefia imediata ocorrerá quando o servidor atingir pelo menos 7 dos 12 critérios técnicos listados;
- ❑ A chefia fará o desempate sempre que o total de candidatos interessados exceder o total de vagas, de acordo com critérios listados na Resolução N° 53/2022.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO TELETRABALHO DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

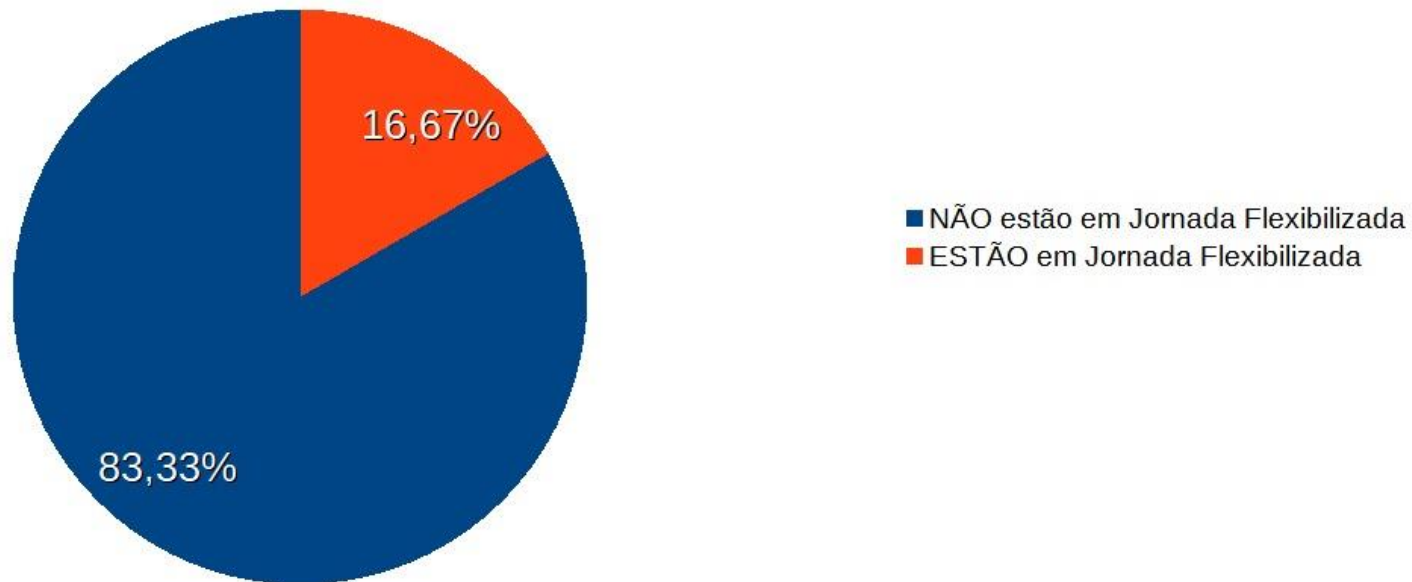
- ❑ Assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
- ❑ Registrar as entregas referentes ao cumprimento do plano de trabalho;
- ❑ Comparecer **presencialmente** ao campus, se convocado, em razão de demanda que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados ou por qualquer outro motivo **no interesse da Administração**, demonstrado e motivado.
- ❑ **Do prazo para apresentação do servidor convocado:**
 - **Regime de execução parcial:** antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
 - **Regime de execução integral:** antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**.
- ❑ O não cumprimento dos deveres elencados poderá ensejar o desligamento do Programa de Gestão do Teletrabalho.

Dados Estatísticos – Formulário Consultivo

Porcentagem de TAEs que responderam o formulário sobre teletrabalho

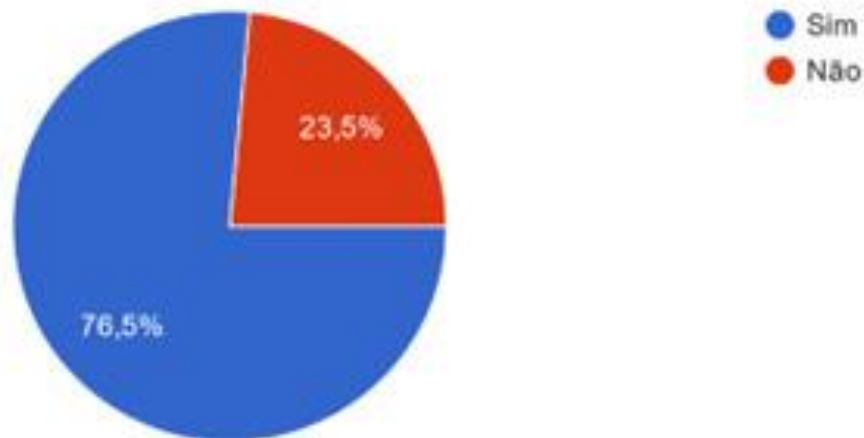


Porcentagem de TAEs que afirmaram estar em Jornada Flexibilizada



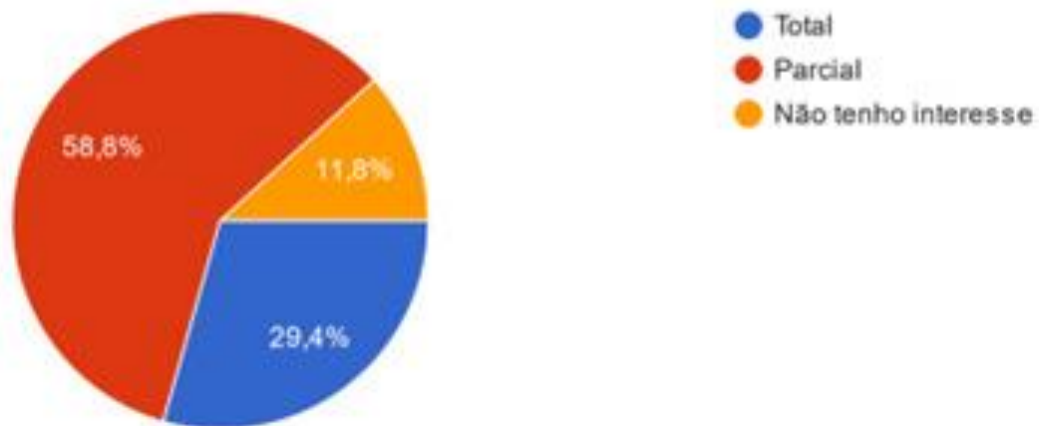
Já leu a Resolução CONSUP nº 53/2022 (link abaixo), requisito fundamental para participar do PDG - Teletrabalho?

34 respostas



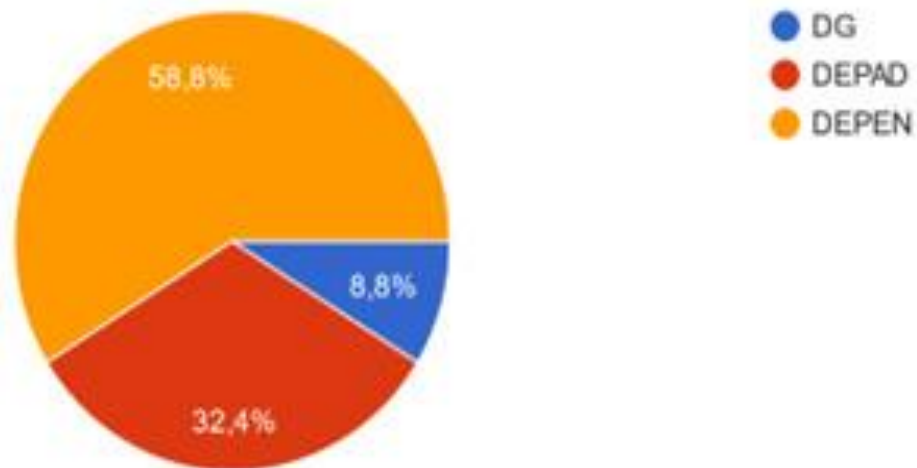
Você tem interesse em participar do Programa de Gestão na modalidade Teletrabalho?

34 respostas

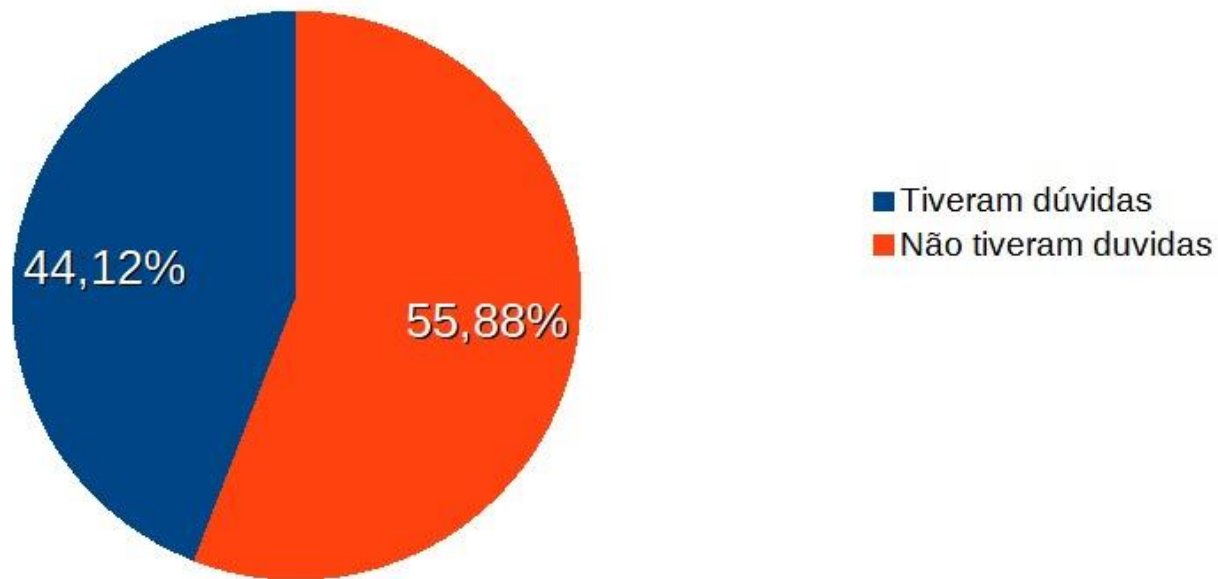


Seu setor é ligado a qual Direção?

34 respostas



Dúvidas dos servidores sobre teletrabalho e Resolução 53/2022



Dúvidas/Esclarecimentos:

Unidade SEI - Teletrabalho.sfl

Brites Delane Gomes dos Santos - SIAPE 1424183

(Presidente da comissão)

Daisy Lillyan França Menezes - SIAPE 2313698

Fábio São Pedro Santana - SIAPE 1836380

Iljânio Bastos de Oliveira - SIAPE 1984377

Luís Carlos Santos Pedreira - SIAPE 1356273

Email: teletrabalho.sfl@ifba.edu.br

Comissão Local Permanente do Programa de Gestão do Campus de Simões Filho
Portaria nº 53 de 13 de junho de 2022